



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8 / 2021**

Aos **dezessete** dias do mês de **junho** de **2021**, a União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Acre**, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, n. 1.389, Bairro Isaura Parente, CEP 69918-308, Rio Branco - AC, telefones: (68) 3212-4453 e 4427, e-mail: [comap@tre-ac.jus.br](mailto:comap@tre-ac.jus.br), doravante designado TRE/AC, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Jonathas Santos Almeida de Carvalho**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 265/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo indicado, vencedor do **Pregão Eletrônico/SRP n.º 11/2021**, para fins de fornecimento do(s) material(is) especificado(s) no Anexo Único, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93, 8.078/90 e 10.520/2002 e suas alterações, bem como nos Decretos n.º 7.892/2013 e 10.024/2019.

**1. DO FORNECEDOR REGISTRADO**

1. A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento do material(is) constante(s) do Anexo Único deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITENS	FORNECEDOR
1	Fornecedor: <b>STAR RUM INFORMÁTICA EIRELI</b> , CNPJ n. 34.806.377/0001-54, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, Saboeiro, CEP: 41.180-000, Salvador - BA, telefones: (71) 9.8850-9920 e 9.9105-8601, e-mail: <a href="mailto:marciolobo716@gmail.com">marciolobo716@gmail.com</a> , repr <b>Lobo</b> , brasileiro, solteiro, empresário, RG n. 02994417-17 - SSP/BA, CPF n.629.205.965-00.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado(s) pelo TRE/AC mediante termo de contrato, observadas as disposições contidas no edital do Pregão eletrônico/SRP n.º 11/2021.
2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de empenho, decorrente desta ARP e do pregão eletrônico/SRP n. 11/2021.
3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata.
2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE/AC promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE/AC convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE/AC poderá:
  1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE/AC deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 5.1 será formalizado por despacho do Diretor-Geral do Tribunal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  1. Por razão de interesse público; ou
  2. A pedido do fornecedor.

**6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente ata terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação de seu extrato no DOU – Seção 3.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Esta Ata de Registro de Preços será divulgada na internet nos sítios eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tre-ac.jus.br](http://www.tre-ac.jus.br).

**8. DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal da Justiça Federal em Rio Branco/AC, para solucionar questões resultantes da aplicação desta Ata de Registro de Preços ou relativas a ela não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a quaisquer outros.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TRE/AC e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais.

**Jonathas Santos Almeida de Carvalho**  
Diretor Geral do TRE/AC

**Márcio dos Reis Lobo**  
Representante do fornecedor

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE/AC n.º 08/ 2021**

FORNECEDOR: STAR RUM INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ n. 34.806.377/0001-54.					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Licença Microsoft Windows 10 Pro, licenciamento de Direitos Permanentes de Uso do Software, para Estação de Trabalho - Licenciamento perpetuo -Licenciamento para Administração Pública Federal.	Unidade	400	R\$ 88,00	<b>R\$ 35.200,00</b>
<b>Fabricante:</b> MICROSOFT					
<b>Marca Modelo:</b> WINDOWS 10 Pro FQC-09131 ESD/FPP					



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DOS REIS LOBO, Usuário Externo**, em 16/06/2021, às 17:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO, Diretor Geral**, em 17/06/2021, às 11:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0426620** e o código CRC **DBB911C2**.